



# Câmara Municipal de São José dos Campos

1561

ESTADO DE SÃO PAULO

Em de de 19

Publicada no "O VALEPARAIBANO" nº 2627, de 14 de abril de 1964  
LEI Nº 1048  
de 07 de abril de 1 964.

Of.

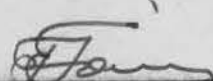
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo § 3º, do Artigo 38º, da Lei Orgânica dos Municípios, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada, "ad-referendum" da Câmara Municipal, a permitir ao concessionário do Matadouro Municipal a ceder, transferir ou admitir sócios na referida concessão, desde que no prazo improrrogável de 6 (seis) meses o concessionário promova a colocação de um digestor, normalize a situação do esgoto, com a extinção do mau cheiro, apresentando atestado da Delegacia de Produção Animal, bem como do Centro de Saúde.

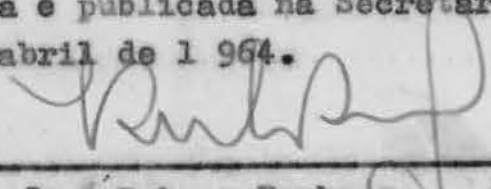
Parágrafo Único - Para se efetivar a concessão ou transferência, deverá obrigatoriamente o interessado comprovar a sua idoneidade moral e capacidade financeira.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal, 07 de abril de 1 964.

  
Dr. Francisco Pereira de Faria  
PRESIDENTE

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal, aos 07 de abril de 1 964.

  
José Rubens Barbosa  
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO SUBSTº